

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20211246

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.017.671/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 352.909.942-20, residente na TRAV CORONEL ANTONIO PEDRO S/N, e de outro lado a firma E DIAS DE OLIVEIRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.300.105/0001-42, estabelecida à PASSAGEM AVIZ 09 PROXIMO AO TIRO DE GUERRA, TAIRA, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDELVANDRO DIAS DE OLIVEIRA, residente na AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 1033, PADRE LUIS, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 560.227.512-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-054 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

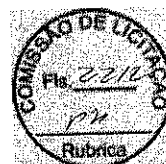
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032221	Cadeira fixa cform monobloco, estru t em ferro galv, 4 pés em V	UNIDADE	216,00	3.488,00	
032222	Cadeira fixa cform monobloco, estru t em inox, 4 pés formato V com assento e encosto em formato monobloco em polipropileno e estrutura em ferro galvanizado, 4 pés em formato V? empilhável.	UNIDADE	253,00	4.048,00	
078924	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	300,00	275,000	82.500,00
078930	encosto e prancheta em polipropileno, estrutura em ferro galvanizado, com porta livros na parte inferior.	UNIDADE	6,00	1.850,000	11.100,00
078932	CALL CENTER, 2 LUGARES 2 lugares, com 1 divisão superior, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado com espessura mínima de 30mm com 4 gavetas uma com chave, com puxador em alumínio polido de 160mm com dimensões máximas 1,70Lx0,74Ax0,50P.	UNIDADE	6,00	2.038,000	12.228,00
078934	CALL CENTER, 3 LUGARES 3 lugares, com 2 divisões superiores, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado com espessura mínima de 30mm com 6 gavetas uma com chave, com puxador em alumínio polido de 160mm com dimensões máximas 1,95Lx0,74Ax0,50P.	UNIDADE	6,00	3.310,000	19.860,00
078941	CALL CENTER, 4 LUGARES 4 lugares, 3 divisões superiores, com Tampo e Estrutura produzido com mdf madeirado de 30mm dupla face, com dimensões de 4,10m comprimento X 1,15m Altura X 0,60m Profundidade, com 2 gavetas com corredeiras telescópicas sendo a primeira com chave.	UNIDADE	10,00	1.255,000	12.550,00
078942	DIVISOR DE MESA EM BLENDEX 8MM 1400X450X8MM 8mm, com dimensões mínima de de 1400X450X8mm	UNIDADE	11,00	355,000	3.905,00
078945	DIVISOR DE MESA EM MDF DUPLA FACE 30MM produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com dimensões mínima de 1200X450X30mm.	UNIDADE	10,00	1.292,000	12.920,00
078948	DIVISOR DE MESA EM BLENDEX 8MM 8mm, com dimensões mínima de de 1200X450X8mm	UNIDADE	8,00	653,000	5.224,00
078955	ARMARIO BAIXO FECHADO, com tampo de 30mm, 0,70Lx0,90Ax0,45P X0,45 com tampo de 30mm, laterais, porta com dobradiças pneumáticas e prateleira em mdf madeirado dupla face de 15mm, 2 portas com dobradiças pneumáticas com uma prateleira interna com 2 puxadores em alumínio polido de 19mm com dimensões mínimas de 0,70Lx0,90Ax0,45P	UNIDADE	6,00	725,000	4.350,00
	ARMARIO DE CANTO OBLIQUO, 1 porta com dobradiças pneumáticas com 1 puxadores				
	1 porta com dobradiças pneumáticas com 1 puxadores em				

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



078957	aluminio polido, com 1 prateleira interna, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,80L X 0,70A X 0,35P	UNIDADE	4,00	725,000	2.900,00
078958	ARMARIO DE CANTO OBLIQUO, 1 porta com dobradiça as, 0,90x0,90x, 0,70x0,45	UNIDADE	5,00	1.674,000	10.044,00
078959	1 porta com dobradiças pneumáticas com 1 puxadores em aluminio polido, com 1 prateleira interna, produzido em mdf madeirado o dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 0,90L X 0,90L X 0,70A X 0,55P	UNIDADE	6,00	1.230,000	7.380,00
078961	ESTACAO DE TRABALHO EM "T", 2 LUGARES com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com 1 divisao superiores com 4 gavetas com corredeira metalica telescópicas 4 puxadores polidos com dimensões minima de 2,60Px0,74Ax1.30P	UNIDADE	6,00	3.365,000	20.190,00
078963	ARMARIO EXTRA-ALTO FECHADO 2 PORTAS, 800x500x2100 com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm, com dobradiças pneumáticas e puxadores de 190mm em aluminio polido, medindo 800X500X2100mm.	UNIDADE	6,00	2.925,000	17.550,00
078964	ESTACAO DE TRABALHO EM "X" 4 LUGARES com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face de 30mm, com gavetas com corredeira 4 divisões superiores com 8 metalica telescópicas 8. puxadores polidos com dimensões minima de 2,60Px0,74Ax2.60P	UNIDADE	6,00	2.955,000	17.730,00
078965	ESTANTE EM MDF DUPLA FACE BRANCO 15MM COM 8 PRATELEI com espessura minima de 15mm com 8 prateleiras internas com dimensoes aproximada de 3,00mde largura x 2,40m altura x 0,38 m de profundidade.	UNIDADE	6,00	1.828,000	10.968,00
078967	ARMARIO P/ PASTA SUSPENSA, mdf madeirado dupla face, e RAS, com espessura minima de 15mm com 8 prateleiras internas com dimensoes aproximada de 3,96 mde largura x 2,40 m altura x 0,38m de profundidade	UNIDADE	6,00	508,000	3.048,00
078968	ARMARIO P/ PASTA SUSPENSA, mdf madeirado dupla face, e espes. min de 15mm, 0,95x1,34 em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com 8 gavetas com puxador em aluminio escovado, com dimensões 0,95Lx1,34Ax0,58P	UNIDADE	7,00	245,000	1.715,00
078974	ARMARIO P/ PIA DE BANHEIRO, 0,80LX0,70AX0,55P produzido em mdf madeirado com espessura minima de 15mm, com 2 portas dobradiças pneumáticas com, com perfil puxador em aluminio fosco com dimensões máximas de 0,80Lx0,70Ax0,55P.	UNIDADE	6,00	308,000	1.848,00
078977	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS EM MDF com chave, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm, com corredeiras telescópicas e puxadores de 160mm em aluminio polido 400X300X400mm.	UNIDADE	16,00	587,000	9.392,00
078978	ARMARIO P. COZINHA 1PORTA, dobradiças pneumáticas, co m 2 puxadores. 0,40x0,70x0,55 com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 0,40L X 0,70a X 0,55P	UNIDADE	6,00	420,000	2.520,00
078980	LONGARINA ESPOALDAR 02 LUGARES, BASE EM FERRO PRETO assento/encosto em espuma/base em ferro preto.	UNIDADE	6,00	575,000	3.450,00
078981	ARMARIO PARA COZINHA, 2 portas, 0,80x0,70x0,55 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 0,80L X 0,70a X 0,55P.	UNIDADE	20,00	1.250,000	25.000,00
078982	ARMARIO PARA COZINHA, 2 portas, 1,60x0,70x0,55 2 portas com dobradiças pneumáticas, com 2 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 1,00L X 0,70a X 0,55P.	UNIDADE	6,00	558,000	3.348,00
078983	MACA, COM ARMARIO INFERIOR COM 4 GAVETAS TELESOPICA com armário inferior com 4 gavetas com correias telescópicas, com 4 puxadores em aluminio, produzida em mdf madeirado com espessura minima de 30mm com colchão de espuma com dimensões mínimas de 1,80Lx0,90Ax0,70.	UNIDADE	6,00	738,000	4.428,00
078985	ARMARIO PARA COZINHA, 3 portas, 1,20x0,70x0,55 3 portas com dobradiças pneumáticas, com 3 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 1,20L X 0,70a X 0,55P.	UNIDADE	6,00	1.735,000	10.410,00
078987	ARMARIO PARA COZINHA, 4 portas, 1,60x0,70x0,55 4 portas com dobradiças pneumáticas, com 4 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 1,60L X 0,70a X 0,55P.	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
078989	MESA COM 6 CADEIRAS PARA REUNIAO, EM MDF p/ reuniao em MDF com pés torneados em madeira, pintada em verniz c/tampo em MDF (laminado em formiplast 2,50m x 0,60 largura, altura 0,80cm)	UNIDADE	6,00	650,000	3.900,00
078991	ARMARIO PARA COZINHA, com 4 gavetas com corredeiras telescópicas, com 4 puxadores em aluminio polido, produzido em mdf madeirado dupla face com espessura minima de 15mm com dimensões de 0,50L X 0,70a X 0,55P	UNIDADE	6,00	905,000	5.430,00
	MESA DE REFEITORIO, TAMPO EM MDF 30MM	UNIDADE			

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



078992	com Estrutura em madeira, Tampo em mdf dupla face com espessura de 30mm 3,00Lx0,67Ax0,52P. ARMARIO SUPERIOR, 2 portas, 0,80x0,70x0,35 2 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 2 puxadores em alumínio polido com dimensões de 0,80L X 0,70A X0,35P	UNIDADE	9,00	389,000	3.501,00
078993	ARMARIO SUPERIOR, 3 portas, 1,20x0,70x0,35 3 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 3 puxadores em alumínio polido com dimensões de 1,20L X 0,70A X0,35P	UNIDADE	9,00	580,000	5.220,00
078995	ARMARIO SUPERIOR, 4 portas, 1,60x0,70x0,35 4 portas com dobradiças pneumáticas com prateleira interna produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm, com 4 puxadores em alumínio polido com dimensões de 1,60L X 0,70A X0,35P	UNIDADE	9,00	614,000	5.526,00
078996	MESA EM "L", EM MDF 30MM 1600X1600X600X600X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm,	UNIDADE	6,00	1.255,000	7.530,00
078998	MESA EM "L", EM MDF 30MM 1400X1400X600X600X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm,	UNIDADE	6,00	1.338,000	8.028,00
078999	ARMARIO SUSPENSO EM MDF DUPLA FACE BRANCO.2 prateleiras, 6portas com espessura mínima de 15 mm, com 2 prateleiras internas, com 6 portas com puxador em alumínio escovado, com dimensões aproximada de 3,10m de largura x 0,90 m de altura x 0,38 m de profundidade.	UNIDADE	6,00	1.650,000	9.900,00
079000	MESA GOTA, EM MDF 30MM 1600X2000X600X800X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm,	UNIDADE	4,00	835,000	3.340,00
079009	BALCAO EM "L", 4 gavetas com corrediças telescópicas, com 4 gavetas com corrediças telescópicas, com puxadores em alumínio polido, com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado de 30mm, 2 teclados, retrátil, com dimensões mínimas 1,95L X 1,10LX0,55P	UNIDADE	6,00	2.230,000	13.380,00
079016	MESA RETA, EM MDF 30MM 1400X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1400X740mm	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
079021	CADEIRA ESPALDAR GIRATORIA com braços encosto e assento em espuma com 35mm de espessura, com braços, base giratória com regulagem de altura com pistão a gás, assento e encosto com revestimento em curvim.	UNIDADE	16,00	265,000	4.240,00
079023	MESA RETA, EM MDF 30MM 1200X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X740mm.	UNIDADE	6,00	645,000	3.870,00
079025	CADEIRA FIXA ESPALDAR MEDIO, quadro inoxidável tubular trapezoidal, com encosto de dimensões mínimas de 490 mm de altura por 440 mm de largura, estruturado em quadro. INOXIDAVEL tubular com parede mínima de 1,50 mm, revestido com tela flexível à base de poliéster ou outro material com característica e qualidade similar. O encosto. Assento com dimensões mínimas de 450 mm de profundidade da superfície, 490 mm de largura da superfície, 40 mm de espessura média da espuma, com densidade de 45Kg/m³ com variação de mais ou menos 5 kg/m³, com característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, em conformidade com Norma Regulamentadora nº 17, Portaria MTPS nº 3.751 del990 do Ministério do Trabalho e Emprego, subitem 17.3.3, alíneas B e C. Assento com estrutural em madeira compensada multilaminada prensada e resinada de 12 mm de espessura e carenagem externa para assento injetada em alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero, com espessura mínima de 2 mm, dispensado o uso de perfis de borda. Encosto interligado a estrutura através do próprio apoio braço, fixado por chapa metálica, com apoio injetado em poliuretano, com medidas mínimas de 50 mm de largura e 340 mm de profundidade com arma de aço carbono. Estrutura fixa do tipo contínua, fabricada em aço tubular de diâmetro 1 1/2 com espessura mínima de 3 mm.	UNIDADE	7,00	485,000	3.395,00
079029	MESA REUNIÃO CIRCULAR, EM MDF 30MM 1200X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1200X740mm.	UNIDADE	6,00	853,000	5.118,00
079030	MESA REUNIÃO CIRCULAR, EM MDF 30MM 1700X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 1700X740mm.	UNIDADE	6,00	1.147,000	6.882,00
079031	MESA REUNIÃO OVAL, EM MDF 30MM 2000X1100X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 2000X1100X740mm.	UNIDADE	3,00	1.210,000	3.630,00
079032	MESA REUNIÃO OVAL, EM MDF 30MM 2700X1100X740MM com Tampo e Estrutura produzido em mdf madeirado dupla face com espessura mínima de 30mm, 2700X1100X740mm.	UNIDADE	6,00	1.590,000	9.540,00
079034	NICHO, EM MDF 15MM 0,60LX0,40AX0,35P	UNIDADE	9,00	355,000	3.195,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



079041	produzido em mdf madeirado dupla face de 15mm com dimensões de 0,60L X 0,40A X 0,35P. PAINEL PARA TV, 1,30LX0,90AX4,5P	UNIDADE	9,00	460,000	4.140,00
079042	em mdf madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de 1,30Lx0,90Ax4,5P PAINEL PARA TV, 1,50Lx1,00Ax4,5P	UNIDADE	9,00	462,000	4.158,00
079043	em mdf madeirado dupla face de 45mm, com 3 prateleiras com dimensões mínimas de 1,50Lx1,00Ax4,5P POLTRONA AUDITORIO COM PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO R. EBAATIVE	UNIDADE	40,00	800,000	32.000,00
079044	Em dois tubos de aço carbono, de seção elíptica, medindo, no mínimo, 20 x 45 x 1,90 mm, em aço ABNT 1008/1020, dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço de espessura mínima de 3,00 mm, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso. Fechamento das estruturas metálicas centrais e laterais por meio de painéis injetados em polipropileno copolímero, com 620 mm de altura por 260 mm de largura, no mínimo, ao passo que os painéis de fechamento das centrais perfazem o fechamento de baixo do apoio braço até o mecanismo de rebatimento de assento e encosto. Assento e encosto: Auto rebatíveis, acionamento por mecanismo dotado com buchas de poliacetal ou poliamida auto lubrificante, eixos e duas engrenagens e mola de tração. Estruturas em madeira compensada multilaminada de formato anatômico, com espessura mínima de 13,5. Espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas) para assento e encosto com espessura média de, no mínimo, 40 mm, com estética quadrada. Braço e prancheta: Apoio braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em Poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré polímero, com alma de aço, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral. Tampo da prancheta injetado em alumínio com acabamento em pintura eletrostática à pó na cor preta, de sorte que, quando em uso, o usuário ainda consegue apoiar o seu antebraço no apoio superior em poliuretano.	UNIDADE	4,00	743,000	2.972,00
079050	POLTRONA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO Estrutura Cromada, altura: 47/81 cm, largura braços : 86 cm, profundidade: 80 cm	UNIDADE	16,00	948,000	15.168,00
079052	QUADRO MAGNÉTICO, 2,27X1,30 com estrutura em MDF de 15mm medindo 2,27m de Largura X 1,30m de altura	UNIDADE	2,00	975,000	1.950,00
079053	SOFANETE 01 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base em poliuretano preto	UNIDADE	2,00	977,000	1.954,00
079055	SOFANETE 01 LUGARES, assento/ encosto em espuma/base INOX	UNIDADE	11,00	128,000	1.408,00
079056	SUPORTE PARA CPU, em mdf madeirado dupla face de 15mm 0,20Lx0,40Ax0,50P	UNIDADE	400,00	190,000	76.000,00
	DIVISÓRIAS COM PAINES CELULARES, 1200X2100MM	METRO QUADRADO			
				VALOR GLOBAL RS	574.769,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 574.769,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-054 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

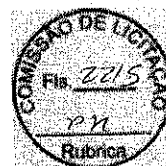
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-054, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-054.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.103010003.2.130 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 24.406,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103010008.2.132 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 417.469,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103020009.2.143 Manut. da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial/MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 59.271,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103040008.2.146 Gestão do Prog. de Vigilância Sanitária - VISA/Vig. em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.425,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103050008.2.148 Gestão do Prog. Vig. Epidemiológica e Amb. em Saúde - Vig. em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 55.198,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-054, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

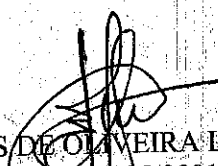
BRAGANÇA - PA, 20 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

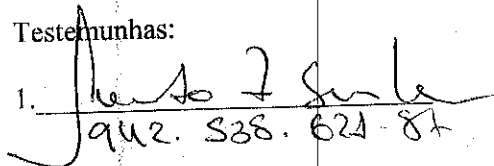
PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

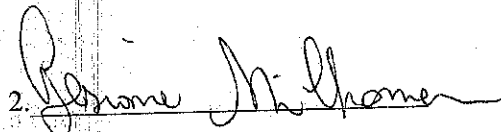
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

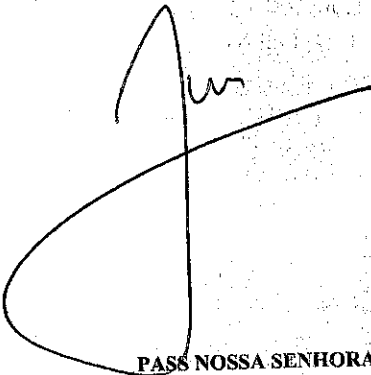



E DIAS DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 06.300.105/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
Jauz. 538.621-87

2. 
opn. 237.792-09


PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20211246

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2021-054

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: E DIAS DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias. (SEGAB, SEMADS, SEFIN, SEPLAN, SINFRA, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR) e Fundos (SEMED, SEMUSB e SEMTRAPS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 574.769,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1515.103010003.2.130 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 24.406,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103010008.2.132 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 417.469,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103020009.2.143 Manut. da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial/MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 59.271,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103040008.2.146 Gestão do Prog. de Vigilância Sanitária - VISA/Vig. em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.425,00, Exercício 2021 Atividade 1515.103050008.2.148 Gestão do Prog. Vig. Epidemiológica e Amb. em Saúde - Vig. em Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 55.198,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Outubro de 2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20211246, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE e E DIAS DE OLIVEIRA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2021-054.

BRAGANÇA - PA, 20 de Outubro de 2021


MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B.
DECRETO Nº 018/2021

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N